

ADITAMENTO A CONTRATO DE TRABALHO

(Tratamento de Dados Pessoais)

1. Com o objectivo de facilitar a realização das actividades relacionadas com a administração e gestão da **entidade empregadora**, pelo presente Contrato, a **Trabalhadora** autoriza expressamente esta a utilizar, para processamento e tratamento, os seguintes dados de carácter pessoal obtidos no âmbito da relação laboral:
 - a) Dados de identificação: nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, sexo, nacionalidade, morada e telefone, habilitações literárias, número de bilhete de identidade, número de contribuinte e número de beneficiário da Segurança Social;
 - b) Situação familiar: estado civil e outras informações susceptíveis de determinar a atribuição de complementos de retribuição;
 - c) Sobre a actividade profissional: horário e local de trabalho, número de identificação interno, data de admissão, antiguidade, categoria profissional, antiguidade na categoria, nível/escalão salarial, natureza do Contrato;
 - d) Elementos relativos à retribuição: retribuição de base, outras prestações certas ou variáveis, subsídios, férias, assiduidade e absentismo, licenças, outros elementos relativos à atribuição de complementos de retribuição, montante ou taxa em relação aos descontos obrigatórios ou facultativos;
 - e) Outros dados: grau de incapacidade respectivo, incapacidade temporária resultante de acidente de trabalho ou de doença profissional, local de pagamento, número de conta bancária e identificação da instituição.

2. Pelo presente Contrato, a **Trabalhadora** expressamente autoriza a **1ª OUTORGANTE** a comunicar e/ou transferir os seus dados pessoais às entidades referidas no número seguinte, com vista às seguintes finalidades:
 - a) Cálculo e pagamento de retribuições, prestações acessórias, outros abonos e gratificações;
 - b) Cálculo, retenção na fonte e operações relativas a descontos na retribuição, obrigatórios ou facultativos, decorrentes de disposição legal;

c) Realização de operações estatísticas não nominativas relacionadas com o processamento de salários no âmbito da entidade processadora.

3. As entidades mencionadas no número anterior são as seguintes:

- IGFSS – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- DGCI – Direcção Geral dos Impostos;
- Instituições Bancárias e Seguradoras;
- INE – Instituto Nacional de Estatística;
- ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho;
- Qualquer outra entidade à qual tenha sido atribuídas funções de processamento de salários e/ou outras relacionadas com a gestão de pessoal.

4. Não são de excluir outras entidades não mencionadas, mas que tenham legitimidade legal para proceder ao tratamento dos dados em questão.

5. A **Trabalhadora** declara expressamente que antes da assinatura do presente Contrato foi informado pela entidade patronal da sua Política de Protecção de Dados e do seu direito de oposição à recolha e processamento de dados, bem como das formas de correcção, verificação e/ou eliminação dos mesmos que se encontram à sua disposição.